



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Parnamirim

Secretaria de Administração

LEI Nº 498 DE 17 DE JUNHO DE 1994

EMENTA: Dispõe sobre a Conversão dos Valores de Remuneração em Unidades Real de Valor - URVs e dá outras providências.

Art. 1º - Os valores de subsídios, vencimentos, salário e gratificações de Função dos Membros e dos Servidores Públicos da Administração de qualquer dos Poderes do Município e de seus Órgãos Auxiliares ou Autônomos, fixados em Lei ou Resolução da Câmara Municipal e vigentes em Junho de 1994, serão convertidos em Unidades Real de Valor - URV em 30 de Junho de 1994.

§ 1º - A conversão de que trata este Artigo, far-se-á mediante a divisão dos valores nominais vigentes em Junho do corrente ano pela expressão em Cruzeiros Reais da URV, correspondente ao dia 30 de Junho de 1994.

§ 2º - As vantagens remuneratórias calculadas percentualmente, terão os seus quantitativos em URV apurados, mediante a aplicação dos percentuais respectivos por sobre bases de cálculo convertidas em URV, na forma do § 1º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parnamirim, 17 de Junho de 1994.


PREFEITO

a) Geová Lustosa B. Cabral